

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15-01PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFECCÃO DE
FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS DIVERSAS
ENTIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ITAITINGA/CE.**

EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, instada a se pronunciar acerca do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 26.722.490/0001-23, nos autos do processo de pregão eletrônico em epígrafe, passa a apresentar suas considerações, fazendo-as pelos fundamentos fáticos e de direito a seguir elencados:

1. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão que inabilitou a licitante recorrente, nos autos do processo de licitação acima identificado, tendo como objeto o Registro de Preços visando a confecção de fardamento escolar destinados aos alunos das diversas entidades de ensino da educação do município de Itaitinga/CE.

A empresa recorrente manifestou preliminarmente acerca da tempestividade do recurso para apreciação de mérito das razões de recurso, alegando que: “Considerando que no caso em tela conforme consignado na ata de sessão a manifestação da intenção de recorrer da licitante foi admitida no dia 12/07/2023 em face da ilegalidade da decisão que desclassificou a empresa ora recorrente, o protocolo das razões na presente data, 14/07/2023, é tempestivo.”

Em resumo, de acordo com a recorrente, aduziu nas razões apresentadas que: “Diante do exposto, uma vez comprovado que a empresa recorrente apresentou todos os documentos necessários, requer a Vossa Senhoria a classificação da empresa MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES que atendeu a todos os itens do edital.”

Por fim, requereu, com esteio no princípio da autotutela, que a pregoeira reveja os atos, modificando o julgamento inicial.

É o que importa relatar.

2. PRELIMINARMENTE

De início, certificamos a intempestividade do recurso administrativo apresentado pela licitante recorrente, **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, nos autos do processo de pregão eletrônico nº 2023.05.15-01PE, diante do que reza o artigo 44 e § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

Nesse passo, o recurso administrativo não é conhecido.

3. DO MÉRITO

Diante da sessão realizada no dia 12 de julho de 2023, iniciada a etapa de recebimento das razões de recurso, a recorrente apresentou apenas no dia 17 de julho de 2023, portanto, o recurso foi apresentado fora do prazo legal estabelecido no artigo 44, § 1º, do decreto lei nº 10.024/19, conforme preceitua:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

De acordo com o relatório de disputa gerado pelo sistema do prego eletrônico, podemos verificar a suposta inclusão de recurso no dia 12 de julho de 2023, no entanto, a licitante não anexou as razões de recurso na data limite, anexando apenas suas razões no dia 17 de julho de 2023, conforme demonstrado a seguir e nos demais documentos que seguem em anexo:

12/07/2023	10:05:05	Pregoeiro - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão “Inserir Recurso e Contrarrazão”.
12/07/2023	10:26:33	MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA.
17/07/2023	11:19:03	MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA.
24/07/2023	14:26:01	Pregoeiro - Iniciado o julgamento dos recursos

Nas licitações, o edital deve ser respeitado pela administração pública, atendendo as normas preliminarmente estabelecidas, fundando-se no princípio de vinculação ao edital, neste sentido a lei de licitações n° 8.666/93, art. 41, prevê que: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

A Administração Pública, no curso do processo licitatório, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório (edital), garantindo a estabilidade e segurança às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, de modo que seja assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes, razão pela qual se faz necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Para fins de conhecimento das razões de recurso, implicam na apresentação dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação específica, acima, ademais o Edital do processo em comento, regula neste sentido, nos seguintes itens:

“10.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) MINUTOS concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.”

“10.3.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

Por tanto, conforme inteligência do artigo 44, § 1º, do decreto lei nº 10.024/19, e do próprio edital, acerca dos prazos para intenção de recorrer e para apresentação de razões de recurso em até 03 (três) dias, podemos verificar que as razões de recurso foram apresentadas fora do prazo estabelecido, de forma intempestiva, não podendo prosperar.

Assim, a pregoeira decide pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a constatação do descumprimento editalício e legislação legal artigo 44, § 1º, do decreto lei nº 10.024/19.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, o recurso administrativo apresentado pela empresa licitante não é conhecido, porque é intempestivo, e no mérito, é **IMPROVIDO**, mantendo a decisão inicial, nos autos do processo em epígrafe.

Essa é a decisão.

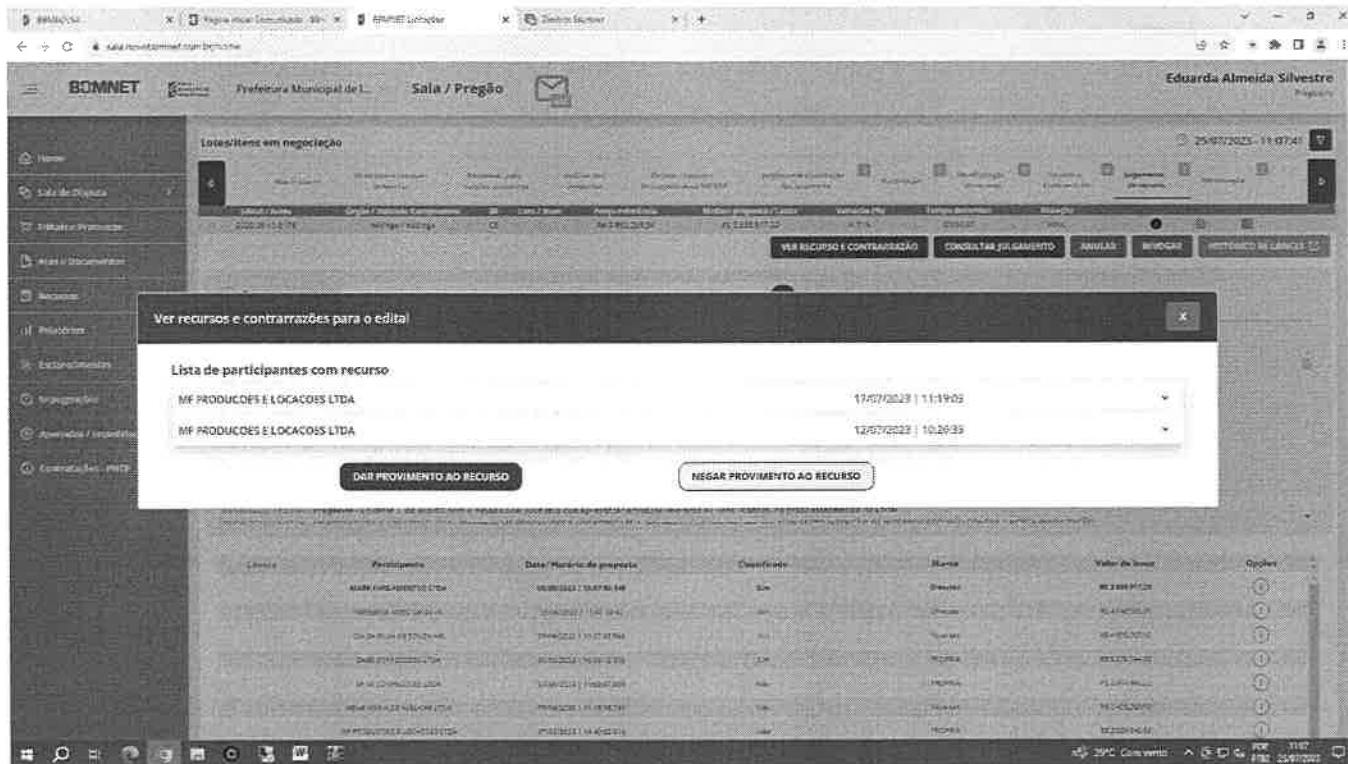
Itaitinga/CE, 25 de julho de 2023.



Eduarda Almeida Silvestre
Pregoeira

ANEXO 01

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15-01PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS
DAS DIVERSAS ENTIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**



The screenshot shows the BOMNET system interface for the 'Sala / Pregão' (Bidding Room). A modal window titled 'Ver recursos e contrarrazões para o edital' (View appeals and counter-arguments for the bidding notice) is displayed, showing a list of participants with appeals. Below the list are buttons for 'DAR PROVIMENTO AO RECURSO' (Grant appeal) and 'NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO' (Deny appeal).

Participante	Data / Hora de proposta	Classificação	Valor da oferta
MF PRODUCOES E LOGACOES LTDA	17/07/2023 11:19:09		
MF PRODUCOES E LOGACOES LTDA	12/07/2023 10:29:39		





ANEXO 02

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15-01PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS DIVERSAS ENTIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Download dos documentos de provimento ao recurso

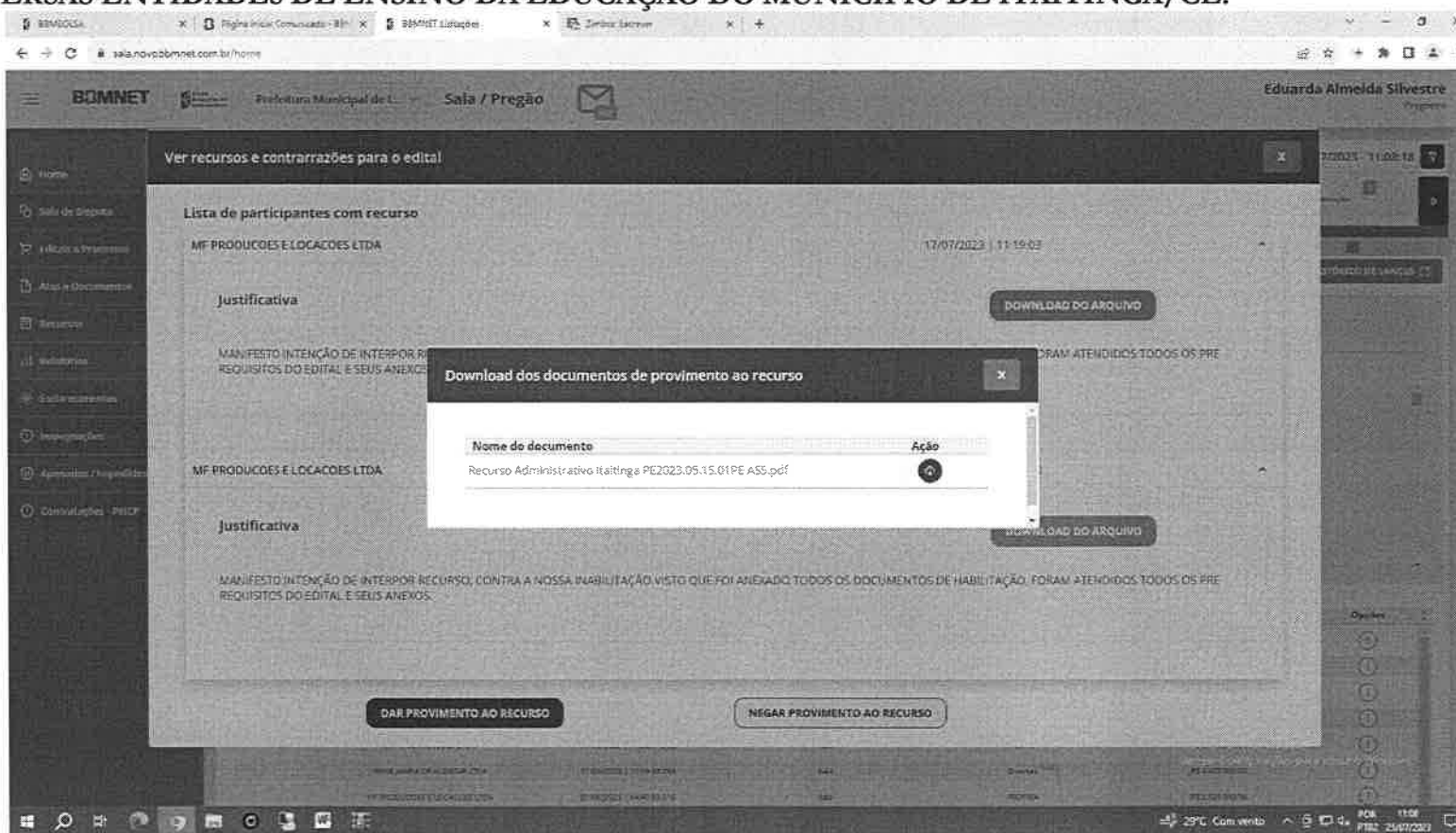
Nome do documento	Ação
Não existem arquivos para baixar.	

DAR PROVIMENTO AO RECURSO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO




ANEXO 03

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15-01PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS DIVERSAS ENTIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.



The screenshot displays the BOMNET portal interface. The main content area is titled "Ver recursos e contrarrazões para o edital" and shows a "Lista de participantes com recurso" for the participant "MF PRODUCOES E LOCAÇOES LTDA" on 17/07/2023 at 11:19:03. The justification text reads: "MANIFESTO INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, CONTRA A NOSSA INABILITAÇÃO VISTO QUE FOI ANEXIADO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM ATENDIDOS TODOS OS PRE REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS." A modal window titled "Download dos documentos de provimento ao recurso" is open, showing a table with the following data:

Nome do documento	Ação
Recurso Administrativo Itaitinga PE2023.05.15.01PE ASS.pdf	

At the bottom of the modal, there are buttons for "DAR PROVIMENTO AO RECURSO" and "NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO".

